LEI Nº 1716
DE 25 DE AGOSTO DE 2.011

"Autoriza a anulação parcial de dotações do orçamento da Estância Turística de Ibiúna SP e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) do orçamento da Estância Turística de Ibiúna – SP, nas seguintes dotações:

Ficha: 02
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO
Função/Subfunção: 01.031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Programa: 7001 – Manutenção da Câmara Municipal
Saldo Disponível..... .....R$ 150.000,00

Ficha: 08
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO
Função/Subfunção: 01.031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 1001 – Contr. Ampl. e Reforma do Prédio da Câmara
Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Programa: 7001 – Manutenção da Câmara Municipal
Saldo Disponível.....R$ 550.000,00
Total das Anulações R$ 700.000,00

Art. 2º. Para utilização do crédito orçamentário decorrente da anulação prevista no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo utilizará a autorização concedida através da Lei Municipal nº 1685 de 06 de maio de 2011.

Art. 3º. Os valores correspondentes às dotações orçamentárias cuja anulação é autorizada por esta lei, foram repassados pela Câmara Municipal à Prefeitura Municipal em 24/05/2011 e 07/07/2011, respectivamente nos valores de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à titulo de antecipação de devolução de duodécimos.

Art. 4º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal nº 1556 de 09 de dezembro de 2010 (Lei do Plano Plurianual – 2010-2013), Lei Municipal nº 1607 de 05 de julho de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011) e Lei Municipal nº 1696 de 09 de dezembro de 2010 (Lei do Orçamento 2011).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2011.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 25 de agosto de 2011.

Jamil Prado
Secretário Municipal
da Administração